

PORTARIA 01/2021

Dispõe sobre a distribuição dos trabalhos à Defensoria com atribuição de Cooperação e Conflitos na Comarca de Passos e os casos de substituições por afastamentos previstos na Deliberação nº 011/2009.

O Coordenador Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Passos-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, I, VIII e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 65/03;

CONSIDERANDO o teor da Deliberação nº 011/2009, do CSDPMG, que dispõe sobre a distribuição dos cargos de Defensor Público por órgão de atuação, bem como da Resolução 321/2020, que dispõe sobre o Centro de Conciliação e Mediação no âmbito da Defensoria Pública em Passos;

CONSIDERANDO o interesse público e a grande demanda em matérias urgentes nas quais atualmente não há Defensor Público lotado;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição equilibrada dos trabalhos em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público no âmbito da Defensoria Pública em Passos;

RESOLVE:

Art. 1º. O Defensor Público com atribuição na Defensoria de Cooperação e Conflitos atuará:

- I) Na Coordenação do Centro de Conciliação e Mediação, na forma da Resolução n. 321/2020;
- II) Na Coordenação da Recepção Administrativa, do Setor de Triagem e, quando criado e instalado, do SAP – Serviço de Atendimento Processual da Defensoria Pública;
- III) Na execução de medidas de urgência e na realização de audiências nos casos de afastamento voluntário dos demais Defensores Públicos lotados na Comarca (férias regulamentares, férias prêmio, compensação de dias de crédito e

- participação em congressos ou cursos em que haja interesse institucional, por exemplo);
- IV) nos casos em que houver conflito de interesses para atuação dos demais Defensores Públicos das Defensorias Criminais e as relativas ao ato infracional, na Defensoria da Infância e Juventude;
- V) Na substituição da Defensoria Pública Auxiliar Regional, em relação às atribuições específicas na Comarca de Passos, na forma da Portaria 01/2020 da Coordenação Regional do Sudoeste;

Art. 2º. Nos afastamentos do Defensor Público com atribuição na Cooperação e Conflitos, este será substituído, na execução de medidas urgentes e na realização de audiências, pelo Defensor Público com atribuição na Defensoria Auxiliar Regional.

Art. 3º. Quando o Defensor Público substituído não puder realizar algum ato em razão de conflito com suas próprias atribuições, tal fato deverá ser comunicado nos autos, requerendo-se a redesignação do ato para momento oportuno, quando possível, ou a consignação em ata acerca da ausência justificada do Defensor Público.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador Local, observando o interesse público e visando a distribuição equilibrada das atividades.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Passos, 08 de fevereiro de 2021.



Thiago Alves Figueiredo
DEFENSOR PÚBLICO
Coordenador Local
MADEP 0810